



MENSAGEM Nº 018/2023

BREJINHO/PE, EM 05 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejinho/PE

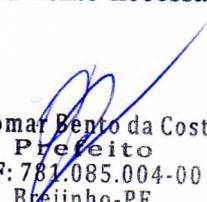
Pela presente, encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei Complementar, que institui licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Muito embora o instituto da licença por assiduidade tenha sido excluído no âmbito federal, pela nova redação dada ao Art. 87 da Lei 8.112/90, a partir da Lei nº 9.527/97, que alterou a Estatuto dos Servidores Federais, nada impede que os Municípios venham a garantir o direito à licença-prêmio para os seus agentes. Isto porque a relação entre agente público e Administração Pública encontra-se inscrita no âmbito de autonomia política-administrativa das entidades federativas, garantida pelo caput do art. 18 da Constituição Federal.

Contudo, mostra-se imprescindível destacar que a referida licença não pode ser contabilizada para efeito de contagem fictícia de tempo de contribuição, uma vez que o constituinte estabelece vedação em tal sentido, conforme se infere da leitura do parágrafo 10 do art. 40 da Constituição.

A valorização do servidor público municipal, como tenho afirmado, tem como premissas o desempenho e a efetividade dos serviços prestados à população. Com fundamento nessas premissas, prevê a propositura a concessão licença prêmio de seis meses a cada dez anos de efetivo exercício do trabalho ao funcionalismo municipal, nas condições especificadas no projeto.

A dedicação e esforços realizados pelos servidores, em suas diversas áreas de atuação, possibilitaram a implantação dos novos projetos propostos pela atual gestão e a consecução de objetivos de relevante interesse público. A valorização do servidor público realiza-se, de igual modo, pelo justo reconhecimento de seu bom desempenho, circunstância que incentivará seu aprimoramento no exercício de suas funções, absolutamente necessário à prestação de um serviço público eficiente e eficaz.


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE